



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07 /2026.

Autoriza o Município, a conceder incentivo, mediante pagamento de transferência e emplacamento de veículos licenciados em outros Municípios, para o município de Lagoa dos Patos-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reinstituída campanha municipal de incentivo à transferência e emplacamento de veículos automotores no município de Lagoa dos Patos-MG, denominada **"EMPLACA QUE EU SOU LAGOPATENSE"** visando o aumento na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o pagamento das taxas cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MG, para transferência de jurisdição de veículos registrados em outra Unidade da Federação, para o município de Lagoa dos Patos-MG e para o primeiro emplacamento de veículos novos, compreendendo:

- I - Emissão do CRV;
- II - Vistoria Veicular;
- III – Substituição de placas; e,
- IV – Outras taxas referentes a transferência do veículo.

§ 1º - O custeio de que trata o "caput" dar-se-á através do pagamento direto, pelo Poder Executivo, das taxas de transferência, devendo o interessado apresentar ao Município de Lagoa dos Patos o Documento de Arrecadação do Estado de Minas Gerais, emitido pelo Detran/MG.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as taxas de confecção da Placa nos casos que se fizer necessário a substituição da mesma, cujo pagamento poderá ser feito através de boleto bancário, acompanhado de requerimento devidamente atestado pelo responsável do Detran.

§ 3º - O Município não arcará com outros custos além daqueles previstos no caput deste artigo, sendo de inteira responsabilidade do proprietário do veículo a quitação de tributos ou quaisquer pendências do veículo.

§ 4º - Para concessão do custeio citado no caput deste artigo deverá o interessado preencher requerimento específico e apresentar os documentos descritos no § 1º, perante a secretaria municipal de Finanças, para que esta autorize ou não de forma expressa os pagamentos.

Art. 3º - Estão excluídos do incentivo de que trata esta Lei os veículos automotores:

- I - de propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

II - de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade, isenção ou não incidência do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado de Minas Gerais; e,

III - Veículos fabricados até o ano de 2.008.

Art. 4º - O Poder Executivo dará ampla publicidade da campanha instituída por esta lei, de modo a atender seu objetivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, autorizando-se suplementação, caso necessário, no orçamento vigente.

Art. 6º - A campanha ora instituída, terá validade de 03(três) anos, podendo ser prorrogada, através de decreto do executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos-MG, 09 de Abril de 2026.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Ofício no.: 43/2026 – PJ – Gabinete do Prefeito

Data: 09/04/2026.

Ref.: Encaminha o - Projeto de lei que “Autoriza o Município, a conceder incentivo, mediante pagamento de transferência e emplacamento de veículos licenciados em outros Municípios, para o município de Lagoa dos Patos-MG e dá outras providências”.

Exmo. Senhor Presidente,

Com nossas saudações cordiais, submetemos a apreciação desta E. Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, cujo assunto encontra-se acima referenciado.

O objetivo da proposta é restabelecer os incentivos que antes vigorava por força da Lei Municipal no. 874, de 17 de novembro de 2021, cujo prazo de eficácia expirou, de forma a estimular proprietários de veículos residentes no município a registrarem seus veículos em Lagoa dos Patos.

Com isso, haverá aumento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cuja cota-parte pertence ao município.

A iniciativa prevê que o Município arque com as taxas administrativas relacionadas à transferência e ao primeiro emplacamento, incentivando assim os proprietários a regularizarem o registro dos veículos no município.

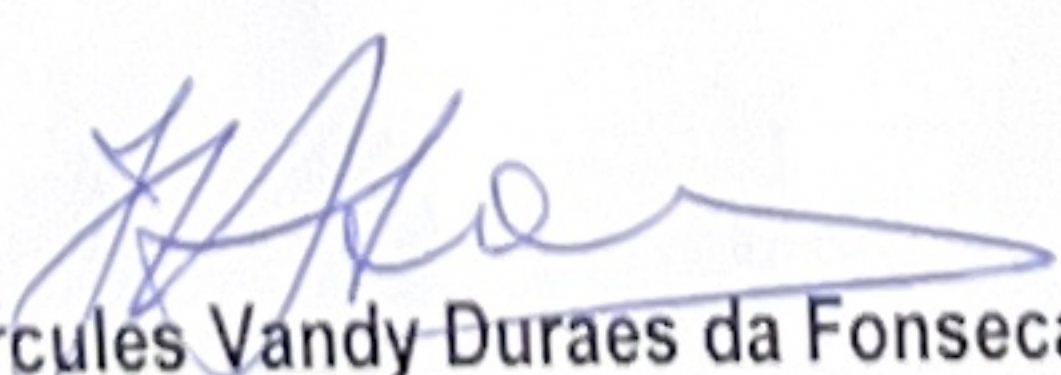
O aumento da arrecadação permitirá maior investimento em áreas essenciais como saúde, educação, infra-estrutura urbana e manutenção das estradas rurais.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Importante, ainda, ressaltar que, com a elevação da arrecadação de tributos, também terá reflexo direto nos repasses (duodécimos) ao Legislativo que, certamente, também sofrerão elevação, de forma que, esperamos, pois, que referido projeto seja objeto de apreciação desta Casa, de forma que solicitamos sua inclusão na pauta de votação, adotando-se, em sua tramitação o necessário regime de URGÊNCIA.

Apresentamos, por fim, nossos protestos da mais distinta consideração, extensivos a todos os membros desta Colenda Casa.

Atenciosamente,


Hercules Vandy Duraes da Fonseca.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Exmo. Sr.

José Maria Nascimento Neto

DD. Presidente do Legislativo de Lagoa dos Patos

Nesta